



# ÓRGÃO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | [www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Ano X | Edição eletrônica nº 2295 | Quinta-feira, 19 de maio de 2022.

### SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO .....	01	Secretaria de Fazenda.....	12
Gabinete.....	01	Divisão de Fiscalização.....	12
Secretaria de Administração .....	04	Secretaria de Assistência Social.....	13
Divisão de Licitação.....	04	Secretaria de Saúde.....	13
Divisão de Recursos Humanos.....	08		

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Cianorte e o Presidente da Câmara Municipal convidam os Municípios para participarem da Audiência Pública Municipal, sobre o Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício de 2022.

**31 de maio de 2022 | às 14 horas**  
Câmara Municipal de Cianorte

Também será transmitida através do Canal do Youtube e Página do Facebook da Câmara Municipal de Cianorte (links disponíveis em: [www.camaracianorte.pr.gov.br](http://www.camaracianorte.pr.gov.br))

Atenciosamente,

Marco Antonio Franzato  
Prefeito

Wilson Luiz Peres Pedrão  
Presidente



### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 146, DE 18 DE MAIO DE 2022

Regulamenta, no âmbito da Administração Direta do Município de Cianorte, o rito da Desapropriação Administrativa por Utilidade Pública, prevista no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, que dispõe sobre a desapropriação por utilidade pública pela União, Estados, Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de implementação de rito procedimental a ser utilizado pela Administração Direta do Município de Cianorte para a Desapropriação Administrativa por Utilidade Pública;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Declarada a utilidade pública sobre parte ou a integralidade de bem pertencente a particular, em Decreto próprio expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será instaurado procedimento administrativo de Desapropriação Administrativa, que será conduzido pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Autuado o procedimento mencionado no item anterior, deverá ser constituída Comissão de Avaliação dos bens que se pretende expropriar.

**Parágrafo único.** Para a avaliação de referidos bem deverá a Comissão de Avaliação basear-se no descritivo e/ou na planta e confrontações daquele, bem como no valor de mercado referente à localização do mesmo e atuais condições.

**Art. 3º.** Apresentado o laudo avaliatório pela Comissão referida no artigo anterior, será encaminhada, pelo Gabinete do Chefe do Poder Executivo ao proprietário do bem expropriando, notificação para apresentação de oferta de indenização, que conterá os seguintes requisitos:

- I - Cópia do Decreto de declaração de utilidade pública dos bens;  
II - Planta ou descrição dos bens e suas confrontações;  
III - Valor da oferta;  
IV - Informação de que o prazo para aceitar ou rejeitar a oferta é de 15 (quinze) dias e de que o silêncio será considerado rejeição.
- §1º.** A notificação mencionada neste artigo poderá ser encaminhada ao proprietário pela via postal, com aviso de recebimento ou entregue em mãos, mediante emissão de contra-fé.
- §2º.** Aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.
- §3º.** Rejeitada a oferta, ou transcorrido o prazo sem manifestação, o Gabinete do Chefe do Poder Executivo remeterá o procedimento à Procuradoria Jurídica, para fins de propositura de procedimento desapropriatório judicial, nos termos do artigo 11 e ss. Do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.
- Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO  
PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 17 DE MAIO DE 2022

Cria a Assessoria Especial de Apoio ao Trabalho, Emprego e Renda; cria o cargo de Assessor de Especial de Apoio ao Trabalho, Emprego e Renda; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica criada a Assessoria Especial de Apoio ao Trabalho, Emprego e Renda como unidade de assessoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo a incumbência de assessorar o Secretário Municipal.

**Art. 2º.** Fica criado 2 (dois) cargos de Assessor de Especial de Apoio ao Trabalho, Emprego e Renda, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com vencimentos correspondentes ao Símbolo C-14, com carga horária de 40h semanais, passando a integrar o Anexo VII – Grupo Ocupacional de Confiança da Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991, com as seguintes atribuições:

**I** – assessorar no planejamento de projetos e processos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

**II** – assessorar o Secretário no atendimento das demandas de empresas em ações de intermediação de mão de obra, notadamente na captação de administração de vagas;

**III** – assessorar no atendimento e na promoção de ações relativas aos trabalhadores com o objetivo de facilitar as colocações no mercado de trabalho;

**IV** – assessorar o desenvolvimento de conteúdo para facilitar e promover ações da Agência do Trabalhador;

**V** – assessorar a realização de prospecção de empresas com o objetivo de captar vagas de emprego para que seja intermediada através da Agência do Trabalhador;

**VI** – assessorar na promoção de cursos e consultorias para os candidatos às vagas de emprego com o objetivo de facilitar e melhorar o



desempenho em entrevista de emprego, criação de currículos e desenvolvimento profissional em geral;

**VII** – incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe for atribuída, de acordo com determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 17 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

### LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 17 DE MAIO DE 2022

Cria a Divisão de Gestão e Controle de Frotas; cria o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### LEI COMPLEMENTAR

**Art. 1º.** Fica criada a Divisão de Gestão e Controle de Frotas como unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração com atribuições de coordenar e controlar as atividades relativas à frota de veículos pertencentes ao Patrimônio Público do Município.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos correspondentes ao Símbolo C-11, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.344, de 28 de agosto de 1991.

**Art. 3º.** Ao Chefe da Divisão de Gestão e Controle de Frotas compete:

**I** – controlar gastos de todos os veículos através de cadastro em ficha individual;

**II** – emissão de requisição de abastecimento, troca de pneus, lavagem, sempre conferindo a necessidade das mesmas, responsabilizando-se pela devida fiscalização;

**III** – agendar, providenciar e acompanhar a revisão de veículos e consertos nas devidas concessionárias ou oficinas mecânicas e elétricas habilitadas, quando se fizer necessário;

**IV** – acompanhar em todas as suas fases os processos de aquisição, manutenção de veículos e assuntos inerentes à frota municipal;

**V** – organizar e manter relatório mensal contendo o estado de conservação de cada um dos veículos da frota;

**VI** – analisar, fiscalizar e controlar o correto preenchimento do diário de bordo dos veículos;

**VII** – analisar, fiscalizar e controlar a correta utilização dos veículos da frota Municipal, reportando-se ao Secretário Municipal de Administração;

**VIII** – tomar as devidas providências quanto às faltas disciplinares, de conduta, de ética moral junto às Secretarias responsáveis, pelo uso indevido do veículo, abastecimentos irregulares, entre outros, informando o Coordenador da Unidade de Controle Interno sobre os atos e fatos verificados;

**IX** – analisar, orientar, agendar e fiscalizar viagens para fora do domicílio;

**X** – manter uma ficha individual atualizada de todos os usuários dos veículos da Frota Municipal;

**XI** – exercer as competências comuns aos Chefes de Divisões constantes do art. 92 do Regimento Interno da Prefeitura Municipal de Cianorte, aprovado pelo Decreto Municipal nº 183/91, conforme anexo I.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 17 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

### ANEXO I

Compete aos Chefes de Divisões:

**I** – Programar, organizar, dirigir, orientar, controlar, fiscalizar, e executar as atividades da Divisão, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;

**II** – Assessorar o Secretário Municipal em Assuntos atinentes à Divisão;

**III** - Despachar com o Secretário Municipal o expediente da Divisão, quando necessário;

**IV** - Representar o Secretário Municipal quando para isso for delegado;

**V** - Propor ao Secretário Municipal as medidas necessárias a organização e funcionamento das unidades integrantes da Divisão;

**VI** - Informar ao superior imediato sobre assuntos referentes a administração da Divisão, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;

**VII** - Prover o chefe imediato de dados e informações sobre as atividades a seu cargo;

**VIII** - Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;

**IX** - Promover e presidir reuniões de coordenação com os responsáveis pelas diferentes unidades de trabalho da Divisão;

**X** - Emitir e autorizar a emissão de informações e pareceres em assuntos de competência da Divisão dentro dos prazos estabelecidos;

**XI** - Expedir e autorizar a expedição de certidões e atestados relativos a assuntos específicos da Divisão;

**XII** - Propor ao Secretário Municipal a criação, transformação, ampliação, fusão ou extinção das unidades de trabalho no âmbito da Divisão;

**XIII** - Propor a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a realização de trabalhos que não possam ou não devam ser executados diretamente pela Prefeitura;

**XIV** - Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para melhor rendimento e participação mais dinâmica da Divisão nas atividades da Secretaria;

**XV** - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades de trabalho da Divisão;

**XVI** - Propiciar a formação e o desenvolvimento, nos subordinados, de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade e do órgão a que pertence;

**XVII** - Promover o treinamento e aperfeiçoamento de seus subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas fazendo críticas construtivas do respectivo desempenho funcional; **XVIII** - Indicar ao órgão competente da Prefeitura servidores para participarem de cursos, seminários, conferências e outras atividades de interesse da Divisão;

**XIX** – Treinar permanentemente o seu substituto e promover, quando não houver inconvenientes de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os seus subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da Divisão; **XX** - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Divisão;

**XXI** - Propor ao Secretário Municipal a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores da Divisão;

**XXII** - Opinar sobre pedidos de licença, requisição e remoção de servidores do órgão que dirige;

**XXIII** - Organizar a escala de férias dos servidores lotados na Divisão;

**XXIV** - Propor sindicâncias e instauração de processos administrativos e disciplinares para apuração de irregularidades em qualquer setor da Divisão;

**XXV** - Determinar o arquivamento de papéis e processos no grau de sua competência;

**XXVI** - Requisitar material permanente e de consumo para a utilização da Divisão;

**XXVII** - Promover o recebimento e controlar o consumo de materiais e fiscalizar a execução de serviços de terceiros;

**XXVIII** - Acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira das atividades da Divisão;

**XXIX** - Controlar os custos operacionais da Divisão evitando o desperdício e a duplicidade;

**XXX** - Proceder a previsão anual das necessidades de material de consumo e permanente para fins de programação de aquisições, controle de estoque e elaboração da proposta orçamentária;

**XXXI** - Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal devidamente consolidados, os programas de atividades e a proposta orçamentária da Divisão para o exercício seguinte; **XXXII** - Controlar a execução orçamentária da Divisão, através da programação financeira de desembolso;

**XXXIII** - Zelar pelo patrimônio da Divisão;

**XXXIV** - Elaborar o programa anual de ação da Divisão em consonância com o programa de trabalho da Secretaria;

**XXXV** - Apresentar mensalmente e anualmente ao Secretário Municipal relatório das atividades da Divisão;

**XXXVI** - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário Municipal e que se coadunem com o cargo que exerce.

### LEI Nº 5.387, DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Torna obrigatória, no Município de Cianorte, a exibição de vídeos



educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, conscientização, prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, nas aberturas de shows, eventos culturais e similares.

**§ 1º.** Os vídeos deverão informar sobre a existência do telefone 181 (Disque Denúncia) para denúncia sobre tráfico de drogas, bem como conter a informação de que não é necessário se identificar e o sigilo das informações será preservado.

**§ 2º.** Os vídeos de que trata o caput deste artigo deverão ter duração de, no máximo, um minuto.

**§ 3º.** A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o evento.

**Art. 2º.** A criação do vídeo será de responsabilidade das empresas organizadoras ou promotoras dos eventos.

**Art. 3º.** As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos de que trata a presente lei deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

- I** – consequências do uso de drogas lícitas e ilícitas;
- II** – uso indevido de medicamento;
- III** – drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;
- IV** – os dependentes de drogas e suas chances de recuperação;
- V** – a participação da família e da comunidade;
- VI** – alerta quanto aos perigos do contato com as drogas;
- VII** – divulgação de centros de tratamento e assistência aos usuários.

**Art. 4º.** O descumprimento do disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I** - advertência;
- II** - multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), aplicada em dobro no caso de reincidência.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**LEI Nº 5.390, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo a ceder bem móvel público municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte – APAE e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

**L E I**

**Art. 1º.** Fica o Município de Cianorte, através de seu Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem móvel público de sua propriedade à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte – APAE, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 152, de 24 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.781.252/0001-02, com sede à Rua Fernão Dias, nº 1.597, Zona 01, Cianorte, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** O bem público móvel de que trata o *caput* deste artigo, tem a seguinte identificação:

Veículo automotor FIAT/STRADA ENDURANCE CS, ano/modelo 2022/2022, placa RHW9G09, chassi 9BD281A2DNYX09772, álcool/gasolina, cor predominante branca, 86 CV.

**Art. 2º.** A Cessão de Uso do bem móvel público municipal é pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual prazo, por ato do Poder Executivo.

**Art. 3º.** As demais condições em que se operará a cessão de uso do bem móvel público municipal serão estabelecidas através de Termo de Cessão de Uso.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 106/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.860, de 17 de fevereiro de 2017; Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 31, de 22 de fevereiro de 2017;

Considerando a Portaria nº 55/2021;

Considerando o Ofício nº 02/2022 do CONSEA;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** A Portaria nº 55, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º. ...*

*I – Representação Governamental:*

*(...)*

*b) Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Fomento*

*Agropecuário:*

*Titular: Jacimar Vellozo*

*Suplente: Klauber Wellington Comar*

*c) Secretaria Municipal de Educação*

*Titular: Shirley Scomparin Ponciano da Silva*

*Suplente: Fabiana Garcia Igarashi*

*(...)*

*II - (...)*

*Titular: Aílito Luiz Antônio Rossi*

*Suplente: Hugo Rossi*

*Titular: Leticia Almâncio Moreira*

*Suplente: Valdineia Fiais Gonçalves*

*Titular: Sara Almeida Rodrigues Hering*

*Suplente: Jéssica Camila Lopes Furtado*

*Titular: Maria Aparecida da Costa Barnabé*

*Suplente: Simoni Sakiko Moribe Bennert*

*Titular: Maria Terezinha Alves Dias (Ir.)*

*Suplente: Franciele Aparecida de Oliveira Camara*

*Titular: Luiz Carlos Gavioli*

*Suplente: Pedro Barboza Laranjeiras*

*Titular: Fabiani Soler Meira*

*Suplente: Maria Regina Rocco Peroco*

*Titular: Nair Santiago da Silva*

*Suplente: Gabriel Estevo Faria*

*(...)*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 107/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO relatório final elaborada pelos membros da Portaria nº 57/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de prática da falta capitulada nos incisos I e X do art. 206, da Lei Municipal nº 1.267/90 e inciso XVII, do Decreto Municipal nº 144/2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar dentro de 3 (três) dias, contados da publicação desta Portaria, para apurar a prática de eventual infração funcional capitulada nos incisos I e X do art. 206, da Lei Municipal nº 1.267/90 e inciso XVII, do Decreto Municipal nº 144/2020 ou outras que possam ser constatadas no decorrer do processo, pelo servidor público municipal ALIRIO DIAS DO NASCIMENTO (matrícula 3316201).

**Parágrafo único.** O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período.

**Art. 2º.** Designar para promover o Processo Administrativo, a Comissão composta pelos seguintes servidores:

Aline Franciele Mendes Osório Rodrigues

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Luana Vitória Tavares Lemes

**§ 1º.** Deverá presidir a Comissão o membro Daniely Cristiane Resina Ferreira.

**§ 2º.** A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive, a técnicos e peritos.

**Art. 3º.** No ato das citações pessoais dos servidores públicos ser-lhes-ão entregues, sob recibo, cópia desta Portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

**Art. 4º.** Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Art. 5º.** O rito do Processo Administrativo reger-se-á pelo disposto no art. 227 e nos arts. 236 a 254 da Lei Municipal nº 1.267/90.



**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 108/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
Considerando o disposto na Portaria nº 170, de 17/04/2014/MF;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Autorizar ANDRÉIA DONADON FERNANDES NETO (CPF/MF nº 166.607.328-77), Secretária Municipal da Fazenda, em nome do Chefe do Poder Executivo municipal, acessar e transmitir dados relativos aos Demonstrativos Previdenciários, demonstrativos Financeiros, Demonstrativos de Resultados de Avaliação Atuarial – DRAA, Comprovante de Repasses e outros documentos definidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência do sistema CADPREV.

**Parágrafo único.** A servidora designada, para o acesso ao Sistema CADPREV, deve observar as seguintes condições:

**I** – acessar os sistemas informatizados somente por necessidade do serviço realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos, normas e disposições contidas na legislação;

**II** – não revelar, fora do âmbito profissional, fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força das atribuições ou por fontes secundárias, salvo em decorrência de decisão competente da esfera administrativa ou judiciária, bem como de autoridade superior do Ministério do Trabalho e Previdência;

**III** – seguir rigorosamente os cuidados básicos com a senha pessoal de acesso a informação com a finalidade de evitar o uso indevido por terceiros;

**IV** – não revelar a senha pessoal e intransferível bem como o *login* de acesso ao sistema a ninguém e seguir as recomendações de segurança em relação à criação de uma senha forte;

**V** – manter estrita observância à Política de Segurança de Informação do Ministério do Trabalho e Previdência e as normas complementares editadas, estando ciente de que seu eventual descumprimento poderá acarretar sanções administrativas e penais;

**VI** – ter ciência que as ações serão monitoradas de acordo com a política de segurança do Ministério do Trabalho e Previdência, que os sistemas e serviço que serão acessíveis poderão ser auditados e que qualquer alteração feita sob minha autenticação, advinda de minha autenticação, é de sua inteira responsabilidade.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigo na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 109/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
Considerando a necessidade de instituir Comissão Especial de Licitação para procedimentos de recebimento e verificação de documentos de habilitação e projetos de venda referente ao Chamamento Público nº 02/2022;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial de Licitação para procedimentos de recebimento e verificação de documentos de habilitação e projetos de venda referente ao Chamamento Público nº 02/2022.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcos Alberto Valério  
Secretário: Ivonete de Jesus Costa  
Membros: Roseli de Fátima Miranda  
Vanice Del Ponte  
Henrique Kaneno Amos

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 110/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,  
Considerando a necessidade de instituir Comissão Especial de Licitação para procedimentos de recebimento e verificação de documentos de habilitação e projetos de venda referente ao Chamamento Público nº 03/2022;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear Comissão Especial de Licitação para procedimentos de recebimento e verificação de documentos de habilitação e projetos de venda referente ao Chamamento Público nº 03/2022.

**Parágrafo único.** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marcos Alberto Valério  
Secretário: Ivonete de Jesus Costa  
Membros: Thayse Luanna Ferreira Fernandes  
Keyla Silveira Rodrigues Gumieiro  
Renata Sarcetta Pacheco

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 19 de maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria de Administração

### Div. de Licitação

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1316/2018**

**Concorrência Pública Nº 04/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ da Avenida José da Silveira, Rua Kitibe, Rua Fátima, Rua Waldomiro Fabrício e Conceição Membrides, no trecho entre a rua Ver. Reinaldo de Almeida e a Rua das Laranjeiras

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 79.986.949/0001-62, localizada na Rua Braz Izelli, 501, Cidade Industrial, Maringá-PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, o Sr. João Weiller, portador da cédula de identidade R.G. n.º 1.479.588 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 284.296.309-10, residente na Av. Herval, 64, apartamento 105, zona 1, Maringá/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
1316/2018	19/12/2018	29/12/2019	08/12/2020	R\$ 3.805.322,11

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	Valor do aditivo	Valor total Contrato
Primeiro	Valor			685.210,96	4.490.533,07
Segundo	Prazo	28/03/2020			
Terceiro	Prazo	26/07/2020			
Quarto	Prazo	09/11/2020			
Quinto	Prazo	01/03/2021	31/03/2021		
Sexto	Valor	242.861,44			4.733.394,51
Sétimo	Prazo		31/12/2021		
Oitavo	Prazo	26/11/2021			
Nono	Prazo	31/05/2022	30/06/2022		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**



O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 11/01/2023 e vigência até 28/02/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 12 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**João Weiller**  
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO N ° 233/2022 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 5677, Vila São Francisco, CEP 05.339-005, inscrita no CNPJ sob nº 43.942.358/0001-46.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 29/2022**.

**OBJETO:** Contratação da **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE**, inscrito no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, referente a estudos para elaboração de modelo de seleção para concessão dos serviços de iluminação pública inteligente para o Município de Cianorte/PR.

**VALOR:** R\$ 639.200,00 (Seiscentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 01 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO N ° 298/2022 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Campo Mourão, com endereço à Rua São Josafat, nº 1651, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0010-38.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 40/2022**.

**OBJETO:** Contratação do Senac Paraná para ministrar curso de serviços de garçonete para Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres Crianças e Adolescentes.

**VALOR:** R\$ 3.557,25 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO N ° 321/2022 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **Raul Sopko Júnior Engenharia**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Joao Ribeiro dos Reis, 473, Centro, CEP 84530000, na cidade de TEIXEIRA SOARES/PR, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 26.162.488/0001-47.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 21/2022**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos das áreas de Geotécnica e Topografia no Município de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 17.595,00 (dezesete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 11 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**  
CONTRATO N ° 327/2022 - LCT-PMC

**PARTES:**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a Empresa **FIRENZE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **JOÃO COLATTO, 51, PRIMO TACCA**, CEP 89820000, na cidade de XANXERE/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.722.796/0001-61.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 141/2021**.

**OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar, entre outros, bem como prestação de serviços de conserto e montagem e desmontagem de pneus para os veículos das secretarias da Prefeitura Municipal de Cianorte.

**VALOR:** R\$ 217.574,00 (duzentos e dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 12 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 11/2022

Objeto: **Contratação de empresa de Engenharia Elétrica para realizar análise, emissão de laudo e elaboração de projeto elétrico completo das instalações da rede elétrica do prédio da Unidade de Pronto Atendimento.**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 67/2022, de 31 de Março de 2022, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade da licitação acima.

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, e diante da inexistência de recursos referente a fase de habilitação, NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame com a abertura da proposta de preços a ser realizada no dia **23 de Maio de 2022 às 14:00 horas**.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Ivonete de Jesus Costa**

Presidente

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°  
42/2022

**PREGÃO N° 173/2021**

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes assistidos pelos serviços de saúde do Município de Cianorte.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Doutor Joao Caruso, 2115, Industrial, CEP 99706300, na cidade de ERECHIM-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02, telefone 54 2106- 7930, Email: licitacao07@inovamed-rs.com.br/ renata.f@inovamedhospitalar.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o



Sr. **Sedinei Roberto Stievens**, portador da Cédula de Identidade 1089436834/SJS/RS e do CPF 004.421.050-70, residente e domiciliado em ERECHIM-RS, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
42/2022	02/02/2022	02/02/2023	02/02/2023	R\$ 401.519,38

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de **12/05/2022**, conforme tabela abaixo:

item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. RS	Valor reajustado	Valor Total RS
66	17331	Dexclorfeniramina 2 mg/ 5 ml, xarope frasco com no mínimo 100 ml e copo medida. BR0298454	FRC	8.000	R\$ 1,19	1,59	12.720,00
69	30832	Diclofenaco potássico 50 mg lote com 1.000 comprimidos em blister. BR0270992	LOT	10	R\$ 65,99	69,00	690,00
112	40984	Itraconazol 100 mg lote com 600 comprimido em blister. BR0268861	LOT	16	R\$ 436,79	481,14	7.698,24
172	30940	Prednisolona ((fosfato sódico) 4,02 mg/ml, equivalente a 3 mg/ml solução oral frasco com no mínimo 60 ml e copo medida. BR0448595	FRC	6.000	R\$ 3,18	3,91	23.460,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO. Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 12 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sedinei Roberto Stievens  
INOVAMED HOSPITALAR LTDA  
CONTRATADA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 525/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 42/2018**

**OBJETO: Contratação da empresa Centro Clínico Uehara Ltda, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **Centro Clínico Uehara Ltda**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Fernão Dias, 68, CEP 87.200-127, inscrita no **CNPJ sob nº 24.041.662/0001-78**, telefone (44) 99951-7969, 99134-5670, neste ato representado por **NEUZA FUMIYO UEHARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 252.281 e do CPF nº 570.867.459-87, doravante denominado,

simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
525/2018	21/05/2018	31/05/2019	31/07/2019	R\$ 132.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 132.000,00	R\$ 264.000,00
Segundo	Prazo e Valor	31/05/2021	31/07/2021	R\$ 132.000,00	R\$ 396.000,00
Terceiro	Prazo e valor	31/05/2022	31/07/2022	R\$ 132.000,00	R\$ 528.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até **31/05/2023** e vigência até **31/07/2023**.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

**Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.**

Cianorte - PR, em 11 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NEUZA FUMIYO UEHARA  
Centro Clínico Uehara Ltda  
CONTRATADA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 546/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 55/2018**

**OBJETO: Contratação da empresa FISOCLÍNICA CIANORTE EIRELI, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FISOCLÍNICA CIANORTE EIRELI**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. São Paulo, 272, CEP 87.200-324, inscrita no **CNPJ sob nº 18.016.779/0001-07**, telefone (44) 3629-1693, neste ato representado por **Ivan Bruno Filho**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.072.790-7 e do CPF nº 062.809.139-70, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
546/2018	24/05/2018	31/05/2019	31/07/2019	R\$ 168.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 168.000,00	R\$ 336.000,00
Segundo	Prazo e Valor	17/05/2021	31/07/2021	R\$ 168.000,00	R\$ 504.000,00
Terceiro	Prazo e Valor	17/05/2022	31/07/2022	R\$ 168.000,00	R\$ 672.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**



2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até **31/05/2023** e vigência até **31/07/2023**.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

**Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.**

Cianorte - PR, em 12 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Ivan Bruno Filho**  
Fisioclinica Cianorte Eireli  
CONTRATADA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 548/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 57/2018**

**OBJETO: Contratação da empresa INSTITUTO MAFRA IMAGEM credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INSTITUTO MAFRA IMAGEM**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Brasil, nº 739, CEP: 87.200-169, inscrita no CNPJ sob nº **10.491.826/0001-54**, telefone 3631-1303, neste ato representado por **Silvia Adriana Camargo Mafra**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.355.316-8 SESP/PR e do CPF nº 884.533.679-49, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
548/2018	24/05/2018	31/05/2019	31/07/2019	R\$ 322.500,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 322.500,00	R\$ 645.000,00
Segundo	Prazo e Valor	31/05/2021	31/07/2021	R\$ 322.500,00	R\$ 967.500,00
Terceiro	Prazo e Valor	31/05/2022	31/07/2022	R\$ 322.500,00	R\$ 1.290.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até **31/05/2023** e vigência até **31/07/2023**.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 322.500,00 (trezentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.612.500,00 (um milhão e seiscentos e doze mil e quinhentos reais).

2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

**Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.**

Cianorte - PR, em 12 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Silvia Adriana Camargo Mafra**  
INSTITUTO MAFRA IMAGEM  
CONTRATADA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 555/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 64/2018**

**OBJETO: Contratação da empresa FISIOFURQUIM S/S LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **FISIOFURQUIM S/S LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, nº 229, CEP 87.200-111, inscrita no CNPJ sob nº **05.072.736/0001-99**, telefone (44) 3018-3651, neste ato representado por **Rodolfo Braga de Castro**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.154.203-7 e do CPF nº 027.243.209-13, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
555/2018	25/05/2018	31/05/2019	31/07/2019	R\$ 204.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 204.000,00	R\$ 408.000,00
Segundo	Prazo e Valor	17/05/2021	31/07/2021	R\$ 204.000,00	R\$ 612.000,00
Terceiro	Prazo e Valor	17/05/2022	31/07/2022	R\$ 204.000,00	R\$ 816.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até **31/05/2023** e vigência até **31/07/2023**.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

**Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.**

Cianorte - PR, em 11 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Marco Antonio Franzato**  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Rodolfo Braga de Castro**  
FISIOFURQUIM S/S LTDA  
CONTRATADA

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 54/2018**

**OBJETO: Contratação da empresa LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, nº 496, CEP 87.200-000, inscrita no CNPJ sob nº **78.191.715/0001-66**, telefone nº (44) 3629-2961, neste ato representado por **Marlene Kiyomi Uezi Kohatsu**, portador da



Cédula de Identidade RG nº 3.097.802-1 e do CPF nº 527.502.139-91, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

obrigações futuras.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 12 de maio de 2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
545/2018	24/05/2018	01/06/2019	01/08/2019	R\$ 240.000,00

Marco Antonio Franzato  
PREFEITO

Everson Almir Turossi  
Everson A. Turossi

		Aditivos			
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	valor			R\$ 60.000,00	R\$ 300.000,00
Segundo	Prazo e Valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 240.000,00	R\$ 540.000,00
Terceiro	Prazo e Valor	31/05/2021	31/07/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 840.000,00
Quarto	Prazo e Valor	31/05/2022	31/07/2022	R\$ 300.000,00	R\$ 1.140.000,00

## Div. de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 881/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ALESSANDRA GAMA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **BIBLIOTECÁRIO**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 65** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 23 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

### PORTARIA Nº 882/2022-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **ÉVERSON ALMIR TUROSSI**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS**, conforme Lei Municipal n.º 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 113** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 23 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2022.

MARCO ANTONIO FRANZATO

PREFEITO

### PORTARIA Nº 883/2022-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

#### RESOLVE:

Art.1º. **CONTRATAR** por prazo determinado, **SÔNIA PENHA GUERRA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **PROFESSOR**, no período de **19/05/2022 a 16/12/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, suprimento de Professor de Apoio Educacional especializado PAEE (Pré I D), percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até **31/05/2023** e vigência até **31/07/2023**.

2.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais)

2.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

**Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.**

Cianorte - PR, em 09 de maio de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marco Antonio Franzato  
Município de Cianorte  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Marlene Kiyomi Uezi Kohatsu a  
LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA  
CONTRATADA

### RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL E DESCREDECIMENTO DA EMPRESA

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 455/2021 E DESCREDECIMENTO DA EMPRESA EVERSON A. TUROSSI.

**CONTRATANTES:** Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. **Marco Antonio Franzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 e do CPF no 306.800.859-04**, e **EVERSON A. TUROSSI**, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua do Professor, 1213, Residencial Veneza, CEP 87.203-004, inscrita no CNPJ sob nº **36.176.615/0001-10**, neste ato representado por **Everson Almir Turossi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.838.722-0 SSP/PR e do CPF nº 074.132.019-33.

**OBJETO:** Contratação de empresa: Everson A. Turossi, credenciada através do Chamamento Público 003/2021, para prestação de serviços de atendimentos médicos nas equipes de estratégia da saúde da Família, Unidade Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e também para transferência de pacientes em situação de urgência e emergência para as unidades de referência hospitalares.

#### **I. CLÁUSULA 1ª – DA RESCISÃO E DESCREDECIMENTO**

Considerando o disposto na cláusula 1ª deste Termo RESCINDE-SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 455/2021, com fundamento no inciso I, do artigo 78 da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 a partir de 20/05/2022.

Diante da rescisão torna-se descredenciada a empresa **Everson A. Turossi** do Chamamento Público 03/2021.

A presente rescisão faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direitos e



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia **31 de Maio de 2022**, sito na **Av. Goiás nº 95. (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h15min**, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

**CARGO: PROFESSOR - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
MARCIA FREITAS LANZONI GUIZELINI	153º
ANA CAROLINA BORDON DE HARO KRONCA RISSON	154º
ANA PAULA TOMASUSK LAURIANO	155º
MICHELE BILOTTI MARANGONI ANDRADE	156º
JAQUELINE NERY FRANZOIA	157º
GLEYCE CAROLINE LIBERATI DE MELLO DA SILVA	158º
FRANCIELI DE OLIVEIRA SOUZA	159º
PATRICIA BELO DA SILVA	160º
LILIA SUELEN GOMES	161º
CARINA AMARAL DE MELO	162º
CÍNTIA NATALY REZENDE	163º
JULIANA BARBOSA	164º
VANESSA MARCELINO BISTAFFA	165º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Maio de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia **31 de Maio de 2022**, sito na **Av. Goiás nº 95. (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 08h45min**, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

**CARGO: PROFESSOR - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
THAMIRYS TEIXEIRA DE FIGUEIREDO FARIAS	166º
FERNANDA DE PAULA MIRANDA CABULA	167º
ÉRICA ELLER PRIETO FRANZÓIA	168º
GLEICE APARECIDA DA SILVA	169º
ANA CAROLINA BENEDET GARCIA	170º
DIOGO ALMEIDA E SILVA	171º
ELIANE CRISTINA DA SILVA DE LIMA	172º
APARECIDO COSTA FREITAS	173º
ROSE MARCIA VITAL DA SILVA	174º
MÔNICA CRISTIANI RODRIGUES FOGANHOLO	175º
CAMILA DE MATOS LÔ	176º
MARCELA DE FÁTIMA AGOSTINHO	177º
FERNANDA FERREIRA MOÇO	178º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Maio de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 004/2021, de 23 de Setembro de 2021.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia **31 de Maio de 2022**, sito na **Av. Goiás nº 95. (Centro de Especialidades) Cianorte PR, às 09h15min**, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional).

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II - PSS**

<b>NOME</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
ELIANE DE OLIVEIRA SANTANA LAGO	90º
ANA PAULA MORENO COLOMBO	91º
FLAVIA PETERLINI	92º
JAQUELINE APARECIDA LEANDRIN DOS REIS	93º



**ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

94º

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>;
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 18 de Maio de 2022.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 31 de Maio de 2022, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 09:15min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA CAMARGO DA SILVA	67º
MÔNICA RODRIGUES MESSIAS	68º
AMANDA BORGES SOARES QUEIROZ	69º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)

Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. <a href="https://www2.trf4.jus.br/trf4/">https://www2.trf4.jus.br/trf4/</a>	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
<b>Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.</b>	<b>Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.</b>

Cianorte, 19 de Maio de 2022.

**PORTARIA Nº 749/2022-SEC/ADM**  
**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA**

**CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

De acordo com o Artigo 40 da Lei Municipal 4.163/2013, do Decreto nº 207/2017 de 20/12/2017 e tendo em vista o contido no Memorando nº 205/2022 de 19/04/2022 e memorando 263/2022 de 12/05/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **DESIGNAR**, a servidora pública municipal, **JOSETE MACIEL FRANCISCO FARIA**, para desempenhar a função gratificada de **COORDENADORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - 40 HORAS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo gratificação correspondente ao símbolo GPE-22, da Lei Complementar nº 06/2017 de 21/03/2017, a partir de **04 de Abril de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Abril de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

**PORTARIA Nº 853/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o memorando nº 134/2022 de 11/05/2022, da Divisão de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **16/05/2022** a **30/05/2022** a servidora pública municipal **LUCIANA CRACCO CESARIO** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 215/2021 de 21 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**



**PORTARIA Nº 854/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **DENILZA ROCHA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, até **23/06/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora **CAROLINE DOMENECH**, suprimimento por ocasião de férias seguida de licença maternidade, percebendo vencimento atribuído ao **Nível A, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 855/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 005/2021, de 04 de Novembro de 2021,

**RESOLVE:**

Art.1º. **PRORROGAR**, o contrato por prazo determinado de **ROSINEI DE LIMA FAEDA** para exercer a função pública inerente ao cargo de **EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS**, até **24/05/2022**, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição ao servidor **MARCOS ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA**, suprimimento por ocasião de readaptação temporária, percebendo vencimento atribuído ao **Nível C, Classe 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**1. PORTARIA Nº 856/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível da **EDUCADORA INFANTIL – 30 HORAS**, abaixo relacionada, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de 01 de Maio de 2022.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
CLAISMIR SONA	6191	02/07/2012	Nível B, Classe 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 857/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei nº 4.163/2013, de 15/10/2013, do Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal de Cianorte,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **ELEVAR**, o nível da **PROFESSOR**, abaixo relacionada, conforme a documentação de habilitação apresentada, a partir de 01 de Maio de 2022.

NOME	PROCESSO	ADMISSÃO	NÍVEL
------	----------	----------	-------

 **ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010

CLAISMIR SONA	6191	14/05/2018	Nível B, Classe 1
---------------	------	------------	-------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 15 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 858/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 265/2022, de 16/05/2022, da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias da servidora pública municipal **KELLY CRISTINE WERDENBERG RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no período de **16/05/2022 a 30/05/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 860/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando o Memorando nº 039/2022, de 16/05/2022, da Divisão de administração, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **INTERROMPER**, o gozo das férias do servidor público municipal **LAÉRCIO BRIEKOWIEC DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, no período de **16/05/2022 a 30/05/2022**, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 861/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 6612, de 16/05/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a servidora pública municipal, **ARACELI APARECIDA SANCHES DA SILVA**, referente ao Contrato de Regime Especial de Trabalho, previsto na Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015, no qual exerce a função pública inerente ao cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **16 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 862/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 164, de 26 de Abril de 2022, que deu nova redação à Lei específica que criou o cargo para o qual a servidora foi nomeada, alterando sua nomenclatura;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **MANTER** a nomeação da servidora municipal **DANIELLA DE CÁSSIA SILVA CARRARO PARREIRAS**, passando ela a ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**, nos termos das alterações da nomenclatura promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 164, de 26 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 863/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 3047, de 02/03/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora pública municipal **LEILA HADAYA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 23/05/2004 a 22/05/2009 no período de **25/04/2022 a 23/07/2022**, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 16 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 864/2022-SEC/ADM**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER**, férias no período de **18/05/2022 a 20/05/2022** à servidora pública municipal **GESIELE DE OLIVEIRA CUPERTINO** ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, referente ao período interrompido através da Portaria nº 031/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 884/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor público municipal **LEANDRO DE SANTANA BORGES**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, a partir de **19 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 885/2022-SEC/ADM.**

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR**, o servidor público municipal **ADEMIR DOMINGOS**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL DE TRÂNSITO**, a partir de **19 de Maio de 2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 18 de Maio de 2022.

**MARCO ANTONIO FRANZATO**  
**PREFEITO**

## Secretaria da Fazenda Div. de Fiscalização



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

### NOTIFICAÇÃO 4002-1/2022 CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**

Nome / Razão Social: CASSIANA DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 059.271.489-64  
Endereço: R. IPIRANGA, 420  
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.: APTO - 01  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-159

**DADOS DO IMÓVEL:**

Endereço: SYDNEY, Nº 587  
Bairro: RESIDENCIAL OLIMPICO  
Zona: 068 Quadra: 0008 Data: 0008 Cadastro: 1 - 68008000

**PRAZO E INFRAÇÃO:**

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** para que no prazo **MÁXIMO** de **15 (quinze)** dias, a contar do recebimento desta, execute a **CAPINA** do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do **MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO**, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**

A presente **NOTIFICAÇÃO** é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da **Lei Municipal nº 2.749/2006** que assim estabelece. Caso o **NOTIFICADO** não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente **AUTO DE INFRAÇÃO** nos termos do art. 16 da lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de **MULTA** no valor de **R\$ 343,04** prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

**NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!**

**OBSERVAÇÃO:**

FAZER LIMPEZA/ CAPINA DA CALÇADA/PASSEIO PÚBLICO

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 18/05/22 EMISSÃO: 17/05/2022

Joziani Maria Aranda da Silva  
Agente Fiscal  
Portaria nº 884/2022

AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**

Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/caixa

**VISTORIA FISCAL:**

CAPINOU  Sim  Não





MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4003-10/2022  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: LEILSON PEREIRA FARIAS  
CPF/CNPJ: 006.840.129-95  
Endereço: R. PIRATININGA, 245  
Bairro/Zona: ZONA 01 Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87200-163

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: JABOTICABAL, Nº 577  
Bairro: JARDIM PAULISTA  
Zona: 098 Quadra: 0002 Data: 0011 Cadastro: 1 - 98002900

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 18/05/22 EMISSÃO: 17/05/2022

Josiani Maria Aranda da Silva  
Agente Fiscal  
Portaria nº 144/2022  
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/calça

**VISTORIA FISCAL:**  
 CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CIANORTE  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO  
Secretaria de Fazenda

Tel.: (44) 3619-6293 / 3619-6294 - E-mail: fiscalizacao@cianorte.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO 4003-23/2022  
CAPINA

**DADOS DO PROPRIETÁRIO:**  
Nome / Razão Social: VALDIMAR AFONSO DIAS  
CPF/CNPJ: 024.237.209-04  
Endereço: R. CABO FRIO, 473  
Bairro/Zona: RESIDENCIAL ILHA DO MEL Compl.:  
Cidade: Cianorte - PR CEP: 87202-340

**DADOS DO IMÓVEL:**  
Endereço: PADRE CICERO, Nº 128  
Bairro: RESIDENCIAL MEGA PARK I  
Zona: 105 Quadra: 0006 Data: 0007 Cadastro: 1 - 105010500

**PRAZO E INFRAÇÃO:**  
Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO para que no prazo MÁXIMO de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, execute a CAPINA do mato existente no imóvel de sua propriedade acima identificado, de modo a mantê-lo livre do MATO, ÁGUA ESTAGNADA E LIXO, bem como realize a limpeza do passeio público (calçada) e remoção de eventuais resíduos.

**LEI MUNICIPAL:**  
A presente NOTIFICAÇÃO é emitida face o disposto nos artigos 33, 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 que assim estabelece. Caso o NOTIFICADO não cumpra no prazo acima fixado a determinação imposta, fica ciente de que será lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.749/2006, com imposição de MULTA no valor de R\$ 343,04 prevista no artigo 43 da referida lei c.c art. 1º e 4º da Lei Municipal nº 4.087/13 sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias.

NÃO É PERMITIDA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA COM VENENO, NEM A REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL. A LIMPEZA DO IMÓVEL DEVERÁ SER EXECUTADA SEMPRE QUE NECESSÁRIO!

**OBSERVAÇÃO:**

RECEBI A PRESENTE NOTIFICAÇÃO: 18/05/22 EMISSÃO: 17/05/2022

Josiani Maria Aranda da Silva  
Agente Fiscal  
Portaria nº 144/2022  
AGENTE FISCAL

ASSINATURA

NA EVENTUALIDADE DO IMÓVEL JÁ TER SIDO LIMPO, FAVOR DESCONSIDERAR A PRESENTE NOTIFICAÇÃO!

**AO AGENTE FISCAL:**  
 Mudou-se  Terr. s/ residência  Não existe Nº  
 Recusado  End. Insuficiente  Ausente s/calça

**VISTORIA FISCAL:**  
 CAPINOU  Sim  Não

Prefeitura do Município de Cianorte - Centro Cívico, 100 - CEP 87.200-127 - Cianorte-PR - Tel. (44) 3619-6200  
www.cianorte.pr.gov.br

# Secretaria de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 19, DE 10 DE MAIO DE 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CIANORTE – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de maio de 2022, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 e pela Lei Municipal nº 4.919/2017,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4.919/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Cianorte,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 5.055/2019, que dispõe sobre as condições para concessão dos benefícios eventuais direcionados às famílias beneficiárias da Política Municipal de Assistência Social do Município de Cianorte,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 4832/2016, que institui o Programa Aluguel Social no Município de Cianorte,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 121/2022/SMAS, que solicita ao Conselho que aprecie a Lei Municipal nº 4832/2016, bem como parecer quanto à alteração do valor do auxílio financeiro destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial por meio do Programa Aluguel Social, conforme previsto na referida lei, passando o valor para R\$600,00 (seiscentos reais),

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar a provisão de benefício eventual, na forma de concessão de auxílio financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiro, em favor de famílias em situação habitacional de emergência e de baixa renda e que não possuam outro imóvel próprio, no Município de Cianorte ou fora dele, nos termos da Lei Municipal nº 4832/2016, no âmbito municipal da Política Pública de Assistência Social, no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renata Francielle Moreira Peruci Ecks  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Secretaria de Saúde

## MUNICÍPIO DE CIANORTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 04/2022

### EDITAL Nº 04/2022

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 04/2022 do Município de Cianorte.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando deferimento da comissão responsável pelas inscrições ao PSS,

### RESOLVE TORNAR PÚBLICA.

**Art. 1º:** A homologação das inscrições dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 04/2022 do Município de Cianorte.

### CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento	RG	CPF
	Lucas de Freitas da Silva	04/08/1974	6.220.117-7	899.374.499-87
	Marcos Gonçalves dos Santos	04/08/1969	5.214.009-9	742.710.679-20
	Diogo Gagliola Markiewicz	12/05/1991	14.490.891-0	068.898.119-41
	Mauricio Damasio de Oliveira	16/12/1982	7.543.152-0	057.302.839-70
	Lucas Henrique da Silva	09/04/2000	13.934.460-0	116.577.779-79
	Emerson Perini	07/01/1975	25.853.186-1	158.460.308-90

Cianorte, 19 de maio de 2022.

Marcela Soares Loureiro do Amaral  
Presidente da Comissão / PSS - 04/2022





## Órgão Oficial do Município de Cianorte

[www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial](http://www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial)

Editado por

**Diretoria de Comunicação Social**  
E-mail: [orgaooficial@cianorte.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@cianorte.pr.gov.br)  
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100  
Cianorte | Paraná | Brasil

